

Recibido
07/05/92



0664

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 317-92

Em 05 de maio de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1972 - Dispõe sobre : Fixa a tarifa de Transporte Coletivo e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

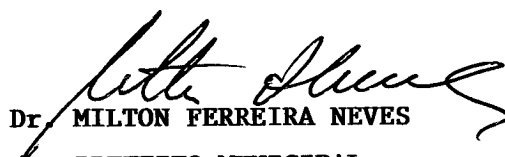
M E N S A G E M Nº 1 9 7 2

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, subme-
to Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessá-
ria para se fixar nova tarifa de transporte coletivo e dar outras providên-
cias.

Tal Propositura, Senhores Vereadores, visa
atender a solicitação da Empresa de Ônibus Viação Cidade do Sol Ltda., que
solicitou o aumento da tarifa, através do Processo Municipal nº 3299/92.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo
51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria
objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. **MILTON FERREIRA NEVES**
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

Dispõe sobre: Fixa a tarifa de Transporte Coletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a tarifa do serviço de transporte coletivo fixada em Cr\$ 900,00 (Novecentos cruzeiros), para as linhas municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de maio de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

APROVADO
PRIMEIRA LEI
S.S. 12/11/1992
PRESIDENTE